

# EDITAL

## AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 124/2017

----- **Telma Susana Rodrigues Correia**, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 29/06/2016, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 18/P/2016, de 30 de Junho, tendo-me sido subdelegada, através do Despacho n.º 04/GVRM/2016 de 19 de setembro, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Arrendamento Apoiado, Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, faz saber que considerando a situação factual descrita na informação n.º 1824/2016 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifica-se:-----

----- **TATIANA PATRÍCIA FERNANDES FREIRE**, elemento integrante do agregado familiar, residente no fogo municipal sito na Praceta Dr. António Luis Borges Pereira da Silva, nº 7, C/v D, freguesia da Mina de Água, concelho da Amadora, que em relação a si e ao agregado familiar que integra está em curso um processo tendente à resolução do contrato de arrendamento do fogo municipal, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- A) Por se ter verificado a não entrega reiterada da documentação solicitada pelo senhorio, obrigatória nos termos da Lei apesar de repetidamente instado para tal através de convocatórias datadas de 02/05/2016, 24/06/2016, 29/07/2016, contato telefónico de 01/06/2016, aviso/convocatória colocado na entrada do prédio em 25/07/2016 e pedido a solicitar a entrega de documentos no prazo de 5 dias úteis entregue no dia 23 de agosto de 2016. -----

----- B) Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alíneas a) do artigo 24.º e as alíneas a) e c) do número 1 do artigo 25.º, todos do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e que constituem causa de **RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO** em vigor, pelo que deixa a notificada de ter direito a residir no fogo municipal em questão, devendo promover a sua entrega voluntária, livre de pessoas e bens num prazo de **90 (noventa) dias**.-----

----- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente de que pelo presente se concretiza a fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, dispondo aquela do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar desta notificação, para, querendo, se

# EDITAL

pronunciar por escrito, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 13:00 horas no Serviço de Atendimento do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Avenida 11 de Setembro de 1979, n.º 36, Venteira, Amadora ou no Gabinete Técnico de Bairro, no horário de atendimento fixado, sendo que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é a resolução do contrato de arrendamento em vigor, pelo que deixa a notificada de ter direito a residir no fogo municipal em questão, devendo promover a sua entrega voluntária, livre de pessoas e bens num prazo de 90 (noventa) dias.-----

----- D) Mais deverá a notificada ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal considerará o contrato de arrendamento resolvido promovendo em consequência a desocupação da habitação caso esta não lhe seja entregue voluntariamente no prazo de 90 dias. -----

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.--

A Diretora do Departamento



Telma Correia